



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Processo Administrativo nº 097/2025 Protocolo Eletronico nº 1119/2025

O **Município de Jundiá do Sul**– Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.408.061/0001-54, com paço municipal junto a Praça Pio X, nº 260, Centro, CEP: 86.470-000, , por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 17/10/2025 .

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 17/10/2025 .

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 17/10/2025 .

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para locação de estruturas e serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR, mediante Ata de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a utilização e desmontagem dos itens, de acordo com a necessidade da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 02/10/2025 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 02/10/2025 10:51:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 02/10/2025 10:52:24. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 02/10/2025 10:54:12. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 02/10/2025 11:00:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: e87e7dcc-a848-4456-b7a5-ee1ea659f3f1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsade Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 **A participação no certame NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 2.10.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.11** O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12** A critério da Administração e exclusivamente as empresas autorizadas a prestar serviços e a empresa que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14** O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.16** A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 3.3** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 3.4** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 3.5** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 3.6** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.6.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.6.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.7** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus de corrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre oPregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 02/10/2025 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 02/10/2025 10:51:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 02/10/2025 10:52:24. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 02/10/2025 10:54:12. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 02/10/2025 11:00:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: e87e7dcc-a848-4456-b7a5-ee1ea659f3f1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O critério de julgamento adotado serão **Menor Preço Por Lote - Compras**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.15.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;

5.15.2.2 Empresas brasileiras;

5.15.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.15.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4 Após finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União –TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEI Sede Empresas Punidas–CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo de finio para a contratação;
- 6.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.8.1 A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vultoso da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados da avaliação serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.**

7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando ele expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



7.8 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 006/2024.

7.11 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.jundiadosul.pr.gov.br/licitacao>.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 006/2024.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100)/365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** – <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, como objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://jundiadosul.pr.gov.br>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

12.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsade Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

12.12 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: site www.jundiadosul.pr.go.br; e-mail para contato: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br.

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

12.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

12.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

12.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

12.13.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

12.13.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.13.7

Jundiá do Sul - PR, *** de **** de 2025.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

Equipe de Apoio:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Douglas Felipe de Carvalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 -

Processo Administrativo nº 97/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 1119/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Provar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



pessoa física, dentro do prazo de validade; (Quando não especificada a validade da referida certidão, esta terá o prazo de 60 dias);

4 Das declarações

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5 Quanto à Qualificação Técnica:

- Apresentar No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou, de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. De acordo com as peculiaridades do objeto a empresa deverá informar as seguintes documentações técnicas complementares:

a) Certidão do Registro no CREA (Conselho Regional de Engenheiro e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) da empresa licitante; em vigência.

Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente inscritos no CREA de origem, na, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA.

b) O Proponente deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 1 (um) profissional devidamente habilitado para responder tecnicamente pela execução do objeto, em plena vigência pelo CREA ou CAU, a ser feita da seguinte forma:

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



I) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

II) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

III) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa

c) Certidão do Registro no CREA (Conselho Regional de Engenheiro e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico pela empresa licitante, devendo ser comprovado o vínculo entre o profissional e a proponente;

d) Comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico por meio de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA.

e) Declaração de que possui em seu corpo técnico de pelo menos 01(um) profissional de nível superior devidamente registrado no CREA ou CAU e que o mesmo será o responsável técnico e que acompanhará a execução dos serviços de que trata este edital.

f) Apresentar no mínimo 02 Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 97/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 1119/2025

ANEXO II–TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para locação de estruturas e serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR, mediante Ata de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a utilização e desmontagem dos itens, de acordo com a necessidade da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos é parte essencial da atuação da Administração Pública Municipal de Jundiá do Sul/PR, representando instrumento de valorização da cultura local, fortalecimento da identidade comunitária e incentivo à participação social. Esses eventos promovem lazer, educação, integração e cidadania, além de movimentar a economia local, impulsionar o comércio e o turismo, e gerar oportunidades de trabalho temporário e renda para a população.

Para que tais atividades sejam executadas de forma adequada, segura e organizada, é imprescindível a disponibilização de infraestrutura compatível, contemplando palcos, tendas, banheiros químicos, iluminação, sonorização, grades de contenção, geradores de energia, segurança e bombeiros civis. A opção pela **locação** desses itens é a solução mais eficiente e vantajosa, visto que a aquisição de equipamentos próprios demandaria custos elevados de compra, manutenção, armazenamento e substituição, o que se mostra incompatível com a realidade orçamentária e com a natureza eventual e sazonal dos eventos municipais.

A adoção do **sistema de Registro de Preços** constitui medida estratégica de planejamento e racionalização da despesa pública, pois possibilita que o Município arque apenas com os custos efetivamente utilizados em cada evento, evitando despesas em períodos de ociosidade. Além disso, garante flexibilidade e agilidade, uma vez que os itens ficam registrados e podem ser requisitados sob demanda, sem necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada contratação.

Cumprir destacar que o valor estimado no Estudo Técnico Preliminar corresponde apenas ao **valor máximo do pregão**, servindo como limite de aceitabilidade das propostas. Na fase de disputa competitiva entre os fornecedores, é esperado que os preços sejam reduzidos, resultando em maior economicidade para a Administração. O valor final ficará registrado em ata, sendo utilizado apenas e tão somente na hipótese de necessidade concreta, assegurando transparência, previsibilidade e uso racional dos recursos públicos.

Assim, a contratação proposta mostra-se plenamente justificada e alinhada ao interesse público, garantindo a realização de eventos de qualidade, seguros, acessíveis e integradores, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública

Justificativa da Formação dos Lotes

A presente contratação será realizada por **lotes**, em conformidade com as regras legais aplicáveis, de forma a assegurar competitividade, transparência e economicidade no processo licitatório.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Verifica-se que a **maioria dos lotes contém apenas um item**, o que na prática significa que a contratação se dará praticamente **por item**, garantindo a observância ao princípio da adjudicação por item, previsto na legislação de regência.

Entretanto, **dois lotes foram estruturados de forma diferenciada**, contendo mais de um item:

- **Lote 1 – Banheiros Químicos:** contempla os banheiros químicos padrão e os banheiros químicos acessíveis (PCD).

- **Lote 4 – Tendas:** contempla tendas de dimensões 10x10m e 5x5m.

Nesses dois casos, optou-se pela manutenção em um único lote porque a divisão acarretaria risco de a Administração possuir **dois contratos distintos para o mesmo objeto**, diferindo apenas nas dimensões (ex.: uma empresa fornecendo banheiros comuns e outra fornecendo apenas banheiros PCD; ou uma fornecendo tendas 10x10 e outra apenas tendas 5x5). Tal situação **não se mostra vantajosa para o interesse público**, pois poderia gerar:

- **maior complexidade logística** (duas empresas distintas no mesmo local, montando estruturas correlatas);

- **aumento de custos indiretos** (duplicidade de deslocamento, montagem e desmontagem);

- **difícil padronização visual e estrutural** nos eventos;

- **maior risco de incompatibilidade técnica** entre fornecedores.

Assim, a manutenção desses dois lotes com mais de um item atende ao critério de **razoabilidade administrativa, eficiência logística e economicidade**, sem prejudicar a competitividade do certame.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/PREÇO ESTIMADO:

Lote 1 – BANHEIROS QUÍMICOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNI.	V. TOTAL
01	BANHEIRO QUÍMICO - Locação de banheiro químico individual, feminino e masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assentos, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzindo em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento, peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros. A contratação será feita por evento de, no máximo, três dias.	UN	100	R\$483,33	R\$48.333,00
02	BANHEIRO QUÍMICO PCD - Locação de banheiro químico individual para portadores de deficiência feminino e masculino, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que	Un	20	R\$583,33	R\$11.666,60

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 02/10/2025 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 02/10/2025 10:51:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 02/10/2025 10:52:24. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 02/10/2025 10:54:12. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 02/10/2025 11:00:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: e87e7dcc-a848-4456-b7a5-ee1ea659f3f1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



	permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. A contratação será feita por evento de, no máximo, três dias.				
V. TOTAL DO LOTE					R\$ 59.999,60

Lote 2 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNI.	V. TOTAL
01	SEGURANÇA. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada, com fornecimento de profissionais do sexo masculino e/ou feminino, conforme demanda, para atuação em eventos e demais necessidades da Administração Pública Municipal de Jundiá do Sul/PR. A contratação será realizada por pessoa/dia de serviço prestado , sendo que a quantidade de profissionais (homens e/ou mulheres) será definida a cada requisição, conforme a necessidade específica do evento ou atividade a ser atendida.	Pessoa/ dia	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
V. TOTAL DO LOTE					R\$ 33.000,00

Lote 3 - CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNI.	V. TOTAL
01	BOMBEIRO CIVIL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiros civis , com fornecimento de profissionais devidamente habilitados, conforme demanda, para atuação em eventos e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal de Jundiá do Sul/PR. A contratação tem por objetivo garantir a segurança física dos participantes e do patrimônio público durante eventos e demais atividades oficiais, por meio da atuação preventiva e emergencial de bombeiros civis, capacitados para atendimento em situações de risco, primeiros socorros e combate a princípios de incêndio. A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação da Administração , mediante emissão de Ordem de Serviço, sendo a remuneração realizada por profissional/dia de serviço efetivamente prestado , conforme quantitativo de bombeiros civis requerido para cada atividade.	Pessoa / dia	100	R\$ 512,50	R\$ 51.250,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 02/10/2025 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 02/10/2025 10:51:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 02/10/2025 10:52:24. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 02/10/2025 10:54:12. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 02/10/2025 11:00:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: e87e7dcc-a848-4456-b7a5-ee1ea659f3f1>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



V. TOTAL DO LOTE R\$ 51.250,00

Lote 4 – TENDAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNI.	V. TOTAL
01	TENDAS 10M X 10M. - Locação de Tenda Piramidal, dimensão 10m x 10m, pé direito mínimo até 3,0 (três) metros, com cobertura de lona material PVC do tipo vinílica branca, impermeável, antimoho, antichamas, antifungos, antirraios UV e UVB com bloqueador solar, com calha para escoamento de água, incluindo a montagem e desmontagem da estrutura. A contratação será feita por evento de, no máximo, três dias.	UN	100	R\$ 2.100,00	R\$ 210.000,00
02	TENDAS 05M X 05M. - Locação de Tenda Piramidal, dimensões 5m x 5m, pé direito mínimo até 3,0 (três) metros, com cobertura de lona material PVC do tipo vinílica branca, impermeável, antimoho, antichamas, antifungos, antirraios UV e UVB com bloqueador solar, com calha para escoamento de água, incluindo a montagem e desmontagem da estrutura. A contratação será feita por evento de, no máximo, três dias.	UN	100	R\$ 1.316,67	R\$ 131.667,00

V. TOTAL DO LOTE R\$ 341.667,00

Lote 5 – GRADES DE CONTENÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNI.	V. TOTAL
01	- Locação de Grades de contenção, apresentando altura mínima de 1metro e comprimento mínimo de 2 metros, incluindo montagem e desmontagem. A contratação será por evento de, no máximo, três dias, por metro.	Metro	1000	R\$ 38,33	R\$ 38.330,00

V. TOTAL DO LOTE R\$ 38.330,00

Lote 6 – GERADORES DE ENERGIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNI.	V. TOTAL
01	- Locação de Gerador de energia móvel à Diesel, trifásico, com capacidade mínima de 250 KVA, com cabos condutores, com ponto de aterramento adequado, bem como sua instalação, operação, manutenção e desinstalação. A contratação será feita por unidade, por dia. A contratação será feita por evento de, no máximo, três dias. O combustível será de responsabilidade da Prefeitura.	UN.	10	R\$ 5.150,00	R\$ 51.500,00

V. TOTAL DO LOTE R\$ 51.500,00

Lote 7 – PALCO 12X08

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNI.	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	----------

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 02/10/2025 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 02/10/2025 10:51:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 02/10/2025 10:52:24. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 02/10/2025 10:54:12. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 02/10/2025 11:00:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: e87e7dcc-a848-4456-b7a5-ee1ea659f3f1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



01	PALCO PROFISSIONAL TAM 12X08 METROS COM 02 CAMARINS ESTRUTURA EM AÇO; COM 1.50 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO; COBERTURA COMPLETA EM LONA GALVANIZADA; -FECHAMENTO NAS LATERAIS EM TELA PRETA, E FUNDO EM TELA PRETA; -PISO DE MADEIRA DE ASSOALHO; -ESCADA PARA ACESSO LATERAL; -PÉ DIREITO COM 9,5M; -ESPAÇO DO PÉ DIREITO ATÉ A COBERTURA 6M; com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional habilitado.	Un.	10	R\$ 14.166,67	R\$ 141.666,70
V. TOTAL DO LOTE					R\$ 141.666,70

LOTE 8 – SOM DE PEQUENO PORTE E ILUMINAÇÃO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNI.	V. TOTAL
01	SOM DE PEQUENO PORTE , palestras, apresentações e eventos sociais. • 08 metros de estrutura metálica box truss Q25 para sustentação de iluminação; PA principal: • 02 caixas acústicas duas vias, equipadas com 2 alto-falantes de 12 polegadas e 250 watts e drivers de titanium de 1 polegada e 50 watts, totalizando 500 watts RMS cada; • 01 microfone sem fio marca AKG; • Cabos, extensões, adaptadores e acessórios necessários. ILUMINAÇÃO: • 08 refletores de LED, marca SkyPix, modelo PAR 64 de 36x3 watts; • 01 Mesa DMX Operador II; • 01 Máquina de fumaça. com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional habilitado.	UN.	10	R\$ 2.433,33	R\$ 24.333,30
V. TOTAL DO LOTE					R\$ 24.333,30

LOTE 09 – PALCO TABLADO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNI.	V. TOTAL
01	• Palco / Tablado para Apresentações • Finalidade: Estrutura destinada à realização de pequenas apresentações em eventos, feiras, reuniões comunitárias e atividades culturais de pequeno porte. • Dimensões aproximadas: 5,00m (largura) x 4,00m (profundidade) x 0,60m (altura), com rampa de acesso.	Uni	10	R\$ 2.816,67	R\$ 28.166,70

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 02/10/2025 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 02/10/2025 10:51:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 02/10/2025 10:52:24. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 02/10/2025 10:54:12. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 02/10/2025 11:00:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: e87e7dcc-a848-4456-b7a5-ee1ea659f3f1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



	• Estrutura: ◦ Base em aço galvanizado ou alumínio reforçado, com sistema modular para fácil montagem e desmontagem. ◦ Piso em compensado naval ou material equivalente, revestido com acabamento antiderrapante. ◦ Capacidade de carga mínima: 500 kg distribuídos. • Acabamento: Bordas protegidas; pintura ou revestimento que garanta durabilidade e segurança, com rampa de acesso. • Montagem: Sistema de encaixe rápido, permitindo transporte e instalação simplificada. • Segurança: Deve estar nivelado, firme e estável, atendendo às normas de segurança para estruturas temporárias. • com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional habilitado.				
V. TOTAL DO LOTE					R\$ 28.166,70

LOTE 10: PORTAL (BOX TRUSS Q30).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNI.	V. TOTAL
01	PORTAL. LOCAÇÃO DE UMA ESTRUTURA TRELIÇADA DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS Q30), QUE SERÁ UTILIZADA COMO PORTAL NA ENTRADA DO EVENTO, MEDINDO 10M LARGURA X 5M ALTURA, COM LATERAIS E TESTEIRA COM 1M DE LARGURA. com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional habilitado.	Uni	10	R\$ 4.283,33	R\$ 42.833,30
V. TOTAL DO LOTE					42.833,30

4. DO VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 812.746,60 (oitocentos e doze mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**

5. ESPECIFICAÇÕES ACERCA DO LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS.

Forma de Execução e Remuneração:

A contratação será realizada por pessoa/dia de serviço prestado, sendo que a quantidade de profissionais (homens e/ou mulheres) será definida a cada requisição, conforme a necessidade específica do evento ou atividade a ser atendida.

Requisitos da Contratada:

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Estar devidamente autorizada pelo Departamento de Polícia Federal para atuação como empresa de segurança privada.

Comprovar que todos os profissionais designados possuem Certificado de Formação de Vigilante e Certificado de Regularidade do CNV (Cadastro Nacional de Vigilantes).

Possuir estrutura operacional para atender às requisições com presteza e qualidade, inclusive com possibilidade de atendimento emergencial.

Obrigações da Contratada:

Fornecer profissionais uniformizados e devidamente identificados, com apresentação pessoal compatível com a função;

Providenciar alimentação, transporte e hospedagem (se necessário) dos profissionais durante os dias de serviço;

Garantir a cobertura integral do período de trabalho determinado na requisição, respeitando horários pré- definidos, inclusive em turnos noturnos, finais de semana e feriados;

Fornecer, sempre que solicitado pela Administração:

Portais detectores de metal;

Viaturas para apoio à equipe de segurança; Equipamentos adicionais de controle e vigilância.

Requisição de Serviços:

A solicitação será formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, informando:

Data(s) e horário(s) do serviço;

Local de atuação;

Número de profissionais;

Distribuição por gênero (homens e/ou mulheres);

Necessidade de equipamentos ou viaturas, se aplicável.

Observações Finais:

A execução dos serviços se dará de forma eventual e conforme interesse da Administração, não gerando vínculo de continuidade ou obrigatoriedade de requisição mínima;

O pagamento será feito com base no número de profissionais efetivamente disponibilizados por dia, conforme comprovado na execução.

6. ESPECIFICAÇÕES ACERCA DO LOTE 3 – CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS.

Forma de Execução e Remuneração:

A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, sendo a remuneração realizada por profissional/dia de serviço efetivamente prestado, conforme quantitativo de bombeiros civis requerido para cada atividade.

Requisitos da Contratada:

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Ser empresa especializada no fornecimento de bombeiros civis, com regularidade fiscal e técnica para a execução do objeto.

Comprovar que todos os profissionais disponibilizados possuem:

Certificação válida de Curso de Formação de Bombeiro Civil, emitida por instituição reconhecida;

Treinamento atualizado em primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios, evacuação de ambientes e atendimento pré-hospitalar (APH).

Obrigações da Contratada:

Disponibilizar, conforme demanda da Administração, profissionais capacitados, uniformizados, equipados com rádio comunicador e devidamente identificados;

Garantir que os profissionais possuam conduta ética, treinamento de atendimento ao público e plena capacidade de atuação preventiva e emergencial;

Providenciar alimentação, transporte e hospedagem (se necessário) dos profissionais durante os dias de serviço;

Assegurar a presença dos bombeiros civis durante todo o período de realização do evento ou da atividade designada, respeitando os horários indicados pela Administração;

Manter equipe de pronta-resposta, com capacidade de atuação em situações de emergência, conforme normas técnicas da ABNT NBR 14608/2007.

Requisição de Serviços:

A solicitação será formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, com antecedência mínima razoável, contendo:

Data(s) e horário(s) do serviço;

Local de atuação;

Quantidade de profissionais requisitados;

Informações adicionais pertinentes à atividade a ser atendida.

Observações Finais:

A presente contratação será de natureza eventual, não obrigando a Administração à solicitação mínima de serviços, tampouco gerando direito à continuidade da prestação;

O pagamento será efetuado com base na quantidade de profissionais efetivamente disponibilizados e nos dias de serviço prestado, mediante comprovação.

7. ESPECIFICAÇÕES ACERCA DOS LOTES 1 – BANHEIRO QUÍMICO, LOTE 4 – TENDAS, LOTE 5 – GRADES, LOTE 6 – GERADOR.

7.1 – Considerando as características dos itens a serem contratados para os eventos (tais como banheiros químicos, tendas, grades de contenção, geradores, entre outros), optou-se por adotar como unidade de fornecimento o período de até 03 (três) dias de utilização consecutivos.

• Tal critério se mostra mais adequado em razão da forma como o mercado pratica os preços: o custo do fornecedor não decorre apenas do número de dias em que o item permanece instalado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



mas principalmente das despesas com transporte, deslocamento de equipe, montagem e desmontagem. Dessa forma, é comum que o valor cobrado para disponibilizar determinado item por 01 (um) dia ou por 03 (três) dias seja o mesmo.

- Exemplo prático:
- Banheiro químico:
 - Valor médio para 01 (um) dia de evento: R\$ 250,00.
 - Valor médio para até 03 (três) dias de evento: R\$ 250,00.
 - Ou seja, independentemente de ser utilizado por um ou mais dias dentro desse período, o custo para o fornecedor é essencialmente o mesmo.
- Assim, visando transparência e isonomia entre os participantes, os preços deverão ser ofertados considerando a unidade de fornecimento pelo período de até 03 (três) dias.
Eventos com Duração Superior a 03 Dias
- Caso o evento ultrapasse o período de 03 (três) dias consecutivos, será devido novo pagamento pelo mesmo valor unitário, em frações de até 03 (três) dias.
- Exemplo prático:
- Evento com duração de 04 a 06 de determinado mês (03 dias) → será pago 01 (uma) unidade.
- Evento com duração de 04 a 07 do mesmo mês (04 dias) → será pago 02 (duas) unidades.
- Evento com duração de 08 dias → será pago 03 (três) unidades, e assim sucessivamente

8. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E GESTÃO DO OBJETO:

8.1 licitante vencedor deverá proceder a execução do objeto da licitação, no município de Jundiá do Sul, em Local Indicado pela Secretaria Municipal requisitante sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada, abastecimento do maquinário ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

- 8.2 O Objeto da presente licitação será recebido:
- a. provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c. serão rejeitados no recebimento, os itens fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I ou comprovadamente apresentar má qualidade.
 - d. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo recebimento dos objetos;
 - e. Os objetos licitados deverão ser entregues nos dias de realização dos eventos.
 - f. Verificada a não-conformidade do objeto licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;
 - g. Quanto a problemas com a não apresentação do item conforme descrições no edital, o licitante será notificado, pelo departamento de licitações, e será responsável pela correção imediata, mesmo que este serviço já tenha sido entregue ao Município;
 - h. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir os itens licitados, que de alguma maneira, não atender as exigências do presente edital, sendo que a entrega dos itens e o recebimento dos mesmos não importará sua aceitação.

8.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



8.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

8.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

8.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10.1 O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



para tal, conforme o caso

8.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.12 O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

8.13 O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.14.1 Acompanhamento da montagem e instalação das estruturas

8.14.2 Verificar se o que foi entregue está compatível com a ordem de compra;

8.14.3 Após a instalação acompanhar a inspeção dos órgãos responsáveis para a emissão das devidas licenças e/ou liberação para realização do evento;

8.15 O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contratos, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente:

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obrigará-se a cumprir as seguintes disposições, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

1. DA EXECUÇÃO, QUALIDADE E CORREÇÃO

A Contratada deverá:

1.1. **Executar os serviços** objeto da licitação, estritamente nas **especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos**. O não cumprimento deste requisito resultará no bem sendo considerado não entregue/realizado, sujeitando a Contratada às sanções estipuladas para inadimplemento.

1.2. **Disponer de mão de obra especializada**, suficientes a assegurar **plena eficácia** na execução dos serviços de acordo com as especificações, e **disponibilizar funcionários habilitados** para a prestação dos serviços.

1.3. **Não transferir a terceiros**, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações, exceto mediante condições previamente autorizadas pela Contratante.

1.4. **Providenciar a imediata correção** das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.

1.5. **Substituir/Refazer, no prazo de 02 (dois) dias**, qualquer produto que apresente qualquer defeito ou por manuseio inadequado no transporte.

1.6. **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.7. **Paralisar**, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.8. **Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação**, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DA RESPONSABILIDADE E ENCARGOS FINANCEIROS

2.1. A Contratada deverá **responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto**, bem como por **todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros**, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



2.2. A Contratada deverá **responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto**, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.3. **Arcar com todos os custos de reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital.

2.4. **Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta**, e **pagar todos os tributos** que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, sendo que o ISSQN se devido será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente.

2.5. A Contratada deverá **responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais e as demais previstas em legislação específica**, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

3. DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE

A Contratada deverá:

3.1. **Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade** que venha interferir na prestação de serviços, ou **qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

3.2. **Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto**, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos.

3.3. **Indicar representante**, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

3.4. Sempre que solicitado, **prestar esclarecimentos e atender a reclamações** que possam surgir durante a execução do contrato.

3.5. **Guardar sigilo sobre todas as informações** obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.6. **Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato** para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quando necessário.

4. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES FISCAIS

4.1. A **nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações** exigidas pelo município.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica), em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema, no qual deverá informar previamente a prefeitura. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar: a) O Certificado de Regularidade do FGTS; b) CNDT - Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. d) Para empresas locais, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.4. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

4.5. **Nenhum pagamento será efetuado** ao proponente vencedor **enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras** que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.6. A Contratada deve **acatar todas as demais condições e assumir as obrigações** contidas neste Edital e nos Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, por meio de seus responsáveis designados, obrigar-se-á ao cumprimento das seguintes disposições contratuais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas do Edital:

1. DO SUPORTE E DA COMUNICAÇÃO

1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas deste edital.

1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata.

1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

2. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pelo Recebimento, nomeados por Portaria.

2.2. Receber os serviços conforme especificado no Termo de Referência e Edital.

2.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações.

2.4. Informar à Contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

3. DO PAGAMENTO E ENCARGOS

3.1. Provenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, devidamente atestadas nos prazos fixados.

3.2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

3.3. Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no item 09, e nos termos do subitem 09.10 deste Edital.

4. DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

4.1. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

4.2. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.3. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção do Departamento Municipal de Administração Geral	0250 05.001. 04.122.0010.2006	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Planejamento e Orçamento	0420 06.001. 04.121.0010.2011	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	0620 08.001. 20.608.0010.2017	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção Educação 5% das Transferências Constitucionais	0770 09.001. 12.361.0010.2025	3.3.90.39.00.00	00000
Departamento Municipal de Educação Recursos Livres	0825 09.001. 12.361.0020.2026	3.3.90.39.00.00	00000

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 02/10/2025 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 02/10/2025 10:51:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 02/10/2025 10:52:24. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 02/10/2025 10:54:12. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 02/10/2025 11:00:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: e87e7dcc-a848-4456-b7a5-ee1ea659f3f1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Programa Educação 25% das Transferências Constitucionais e Impostos	0925 09.001. 12.361.0020.2031	3.3.90.39.00.00	00104
Programa Municipal de Apoio a Eventos e Promoções Culturais	1100 10.001. 13.392.0023.2036	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal De Cultura	1145 10.001. 13.392.0023.2037	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Esporte E Lazer	1190 11.001. 27.813.0024.2038	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	1345 12.001. 10.301.0025.2044	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1445 12.001. 10.301.0025.2048	3.3.90.39.00.00	00303
Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social	1870 14.001. 08.244.0010.2063	3.3.90.39.00.00	00000
Programa Municipal das Atividades de Urbanismo	2115 15.002. 15.451.0027.2071	3.3.90.39.00.00	00000
Programa de Manutenção do Departamento de Transportes Municipais	2455 16.001. 26.782.0032.2082	3.3.90.39.00.00	00000

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

12.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentara Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

12.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

12.4 A Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul atestará através do responsável pelo Departamento solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

13. DA GARANTIA:

13.1 A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Afiscalização do na entrega do objeto será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer em qualquer data, inclusive aos finais de semana, feriados, e durante datas festivas como Natal, Ano Novo, Carnaval, entre outras, conforme necessidade exclusiva da Administração. Dessa forma, as empresas participantes devem considerar todas essas variáveis no momento da formulação de suas propostas de preços, uma vez que o valor registrado será fixo e vinculante, independente da data ou circunstância em que o serviço venha a ser prestado.

15.2. A eventual contratação dos serviços ocorrerá por interesse exclusivo da Administração, não implicando qualquer obrigação de contratação mínima, nem direito à prestação continuada por parte da empresa. A inclusão no registro de preços não garante à contratada qualquer direito à execução dos serviços, podendo a Administração optar por não requisitar nenhum dos itens registrados, sem qualquer ônus ou penalidade.

15.3. Todos os serviços que forem contratados por unidade de "dia" deverão considerar jornada mínima de 12 (doze) horas contínuas de trabalho, salvo especificação diversa expressa pela Administração no momento da solicitação.

15.4. Todos os serviços serão prestados no Município de Jundiá do Sul – PR, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada todos os custos logísticos envolvidos, como transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros incidentes sobre a prestação do serviço. A Prefeitura Municipal será responsável exclusivamente pelo pagamento do valor final contratado, não assumindo qualquer despesa adicional.

15.5. Este Termo de Referência tem como objetivo exclusivo a realização de pesquisa de preços, visando a futura abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços. O envio de orçamento pelas empresas interessadas não gera qualquer direito de contratação, tampouco obriga a Administração à realização do certame ou à contratação da empresa que apresentou o orçamento.

15.6. A participação na presente pesquisa de preços não dispensa as empresas da necessidade de participação regular no futuro procedimento licitatório, conforme regras e prazos que serão estabelecidos no edital próprio, caso seja aberto.

15.7. A Administração não assume nenhuma obrigação de retirada mínima de itens registrados, podendo contratar de forma integral, parcial ou até mesmo não contratar nenhum dos serviços ou quantidades previstas.

PAULO ROBERTO PEDRO
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 -

Processo Administrativo nº 97/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 1119/2025

ANEXO III –DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL– PR

Referência:Edital Pregão Eletrônico nºXXXXX

A empresadevidamente inscrita no CNPJ nº
....., com endereço na Rua nº CEP:
na cidade de Estado do telefone (..) -..... por intermédio de
seu representante legal, o (a) Sr (a) inscrito (a) no CPF nº
e RG nº DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 02/10/2025 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 02/10/2025 10:51:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 02/10/2025 10:52:24. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 02/10/2025 10:54:12. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 02/10/2025 11:00:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: e87e7dcc-a848-4456-b7a5-ee1ea659f3f1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Processo Administrativo nº 097/2025

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

Ao MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº****/2025

Razão Social:		CNPJ:			
Endereço:		Cidade:		Bairro:	
E-mail:		Fone:			
Agência:		Conta nº:		Banco:	

Apresentamos nossa proposta de preços para o(s) Item(s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 -

Processo Administrativo nº 97/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 1119/2025

ANEXO V–MINUTA DA CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA para locação de estruturas e serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a utilização e desmontagem dos itens, de acordo com a necessidade, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E A EMPRESA «Nome_Fornecedor», NA FORMA ABAIXO

VALIDADE: 12(doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Jundiá do Sul, Paraná, sito à Praça Pio X, nº 260, Centro, CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54, neste ato, representado pelo Senhor, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº.....-SSP//, nos termos do Decreto Municipal nº 006/2024; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente é o Contratação de Empresa para locação de estruturas e serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR, mediante Ata de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a utilização e desmontagem dos itens, de acordo com a necessidade da Administração, conforme descrito no Anexo II do Edital –Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa, com sede na cidade de, sito à....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por seu Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens em relatório anexo.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 02/10/2025 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 02/10/2025 10:51:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 02/10/2025 10:52:24. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 02/10/2025 10:54:12. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 02/10/2025 11:00:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: e87e7dcc-a848-4456-b7a5-ee1ea659f3f1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



--	--	--	--

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº XXX/2025 com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta CONTRATO, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar a CONTRATO, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção do Departamento Municipal de Administração Geral	0250 05.001. 04.122.0010.2006	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Planejamento e Orçamento	0420 06.001. 04.121.0010.2011	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	0620 08.001. 20.608.0010.2017	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção Educação 5% das Transferências Constitucionais	0770 09.001. 12.361.0010.2025	3.3.90.39.00.00	00000
Departamento Municipal de Educação Recursos Livres	0825 09.001. 12.361.0020.2026	3.3.90.39.00.00	00000
Programa Educação 25% das Transferências Constitucionais e Impostos	0925 09.001. 12.361.0020.2031	3.3.90.39.00.00	00104
Programa Municipal de Apoio a Eventos e Promoções Culturais	1100 10.001. 13.392.0023.2036	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal De Cultura	1145 10.001. 13.392.0023.2037	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Esporte E Lazer	1190 11.001. 27.813.0024.2038	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	1345 12.001. 10.301.0025.2044	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1445 12.001. 10.301.0025.2048	3.3.90.39.00.00	00303
Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social	1870 14.001. 08.244.0010.2063	3.3.90.39.00.00	00000
Programa Municipal das Atividades de Urbanismo	2115 15.002. 15.451.0027.2071	3.3.90.39.00.00	00000

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 02/10/2025 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 02/10/2025 10:51:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 02/10/2025 10:52:24. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 02/10/2025 10:54:12. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 02/10/2025 11:00:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: e87e7dcc-a848-4456-b7a5-ee1ea659f3f1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Programa de Manutenção do Departamento de Transportes Municipais	2455 16.001. 26.782.0032.2082	3.3.90.39.00.00	00000
--	-------------------------------	-----------------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA–DA VIGÊNCIA E VALIDADE.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo II), sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

CLÁUSULA QUINTA–DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

14.1 O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

14.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.3 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA–DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

O preço registrado poderá justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Praça Pio X, nº 260, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3626-1490 ou pelo e- mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

O fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), registrado neste Contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

CLÁUSULA OITAVA–DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 06/2024.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1.A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar CONTRATO, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no item 9.2.2 do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas no item 9.2.3 do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x NxVP, onde:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



I= (TX/100)/365;

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA–DAS OBRIGAÇÕES

9.1.A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento devidamente nomeados.
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta CONTRATO.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos e condições previstas.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) O objeto do contrato poderá ser rejeitado pelo responsável pelo recebimento do serviço ou material em todo ou em parte quando o material não satisfazer as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido;

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizada descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

9.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente CONTRATO em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

2.2 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

2.3 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DECIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada no nos dias de realização do evento IV EXPOSUL 2025, na quantidade indicada em ordem de serviço/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela contratação;

10.2. Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado;

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art. 162 da Lei n° 14.133/2021

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. Os produtos deverão estar acondicionado na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

10.6. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc II da Lei n° 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.8. A administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

10.9. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140 §3;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do na entrega do objeto será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Fica designado como fiscal do contrato o Servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATO e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuado se ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção da CONTRATO, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração da CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://jundiaidosul.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela CONTRATO, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Os dados da CONTRATO são decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2025.

Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente CONTRATO;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Jundiá do Sul - PR, xxxx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal Detentora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 -

Processo Administrativo nº 97/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 1119/2025

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Jundiá do Sul, Paraná, sito à Praça Pio X, nº 260, Centro, CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54, neste ato, representado pelo Senhor, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº.....-SSP//, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para locação de estruturas e serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR, mediante Ata de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a utilização e desmontagem dos itens, de acordo com a necessidade da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa «Nome_Fornecedor» - CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede a «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», na cidade de «Cidade_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», Telefone: «Fone_Fornecedor», E-mail: «Email_Fornecedor», representada neste ato por sua sócia administradora Senhora «Nome_Representante», portadora da Carteira de Identidade RG nº «RG_Representante» «Órgão_Emissor_Representante» e CPF nº «CPF_Representante», doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx,

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo ÓRGÃO SOLICITANTE, desde que tenha ocorrido a total e efetiva

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 02/10/2025 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 02/10/2025 10:51:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 02/10/2025 10:52:24. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 02/10/2025 10:54:12. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 02/10/2025 11:00:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: e87e7dcc-a848-4456-b7a5-ee1ea659f3f1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



entrega do objeto relacionado no empenho. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.2 Conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os Municípios devem reter o Imposto de Renda sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, será necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais com a alíquota correta, e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, devem informar na nota com o devido enquadramento legal.

2.3 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido imputada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1 licitante vencedor deverá proceder a execução do objeto da licitação, no município de Jundiá do Sul, em Local Indicado pela Secretaria Municipal requisitante sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada, abastecimento do maquinário ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

3.2 O Objeto da presente licitação será recebido:

- i. provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- j. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- k. serão rejeitados no recebimento, os itens fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I ou comprovadamente apresentar má qualidade.
- l. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo recebimento dos objetos;
- m. Os objetos licitados deverão ser entregues na data dos respectivos eventos.
- n. Verificada a não-conformidade do objeto licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;
- o. Quanto a problemas com a não apresentação do item conforme descrições no edital, o licitante será notificado, pelo departamento de licitações, e será responsável pela correção imediata, mesmo que este serviço já tenha sido entregue ao Município;
- p. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir os itens licitados, que de alguma maneira, não atender as exigências do presente edital, sendo que a entrega dos itens e o recebimento dos mesmos não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA-FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada, a critério exclusivo da Administração, uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. No aniversário da prorrogação, o quantitativo inicial da Ata será reestabelecido integralmente,

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



acrescido dos eventuais aditivos regularmente pactuados no período, sendo vedada a acumulação de saldos entre períodos sucessivos.

4.4. Na hipótese de esgotamento dos quantitativos registrados antes do término da vigência da Ata, a Administração poderá, a seu critério, antecipar a prorrogação, com o consequente reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.5. Nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Administração, a seu exclusivo critério, firmar contratos dela decorrentes, observadas as condições e quantitativos estabelecidos.

4.6 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.7 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.9 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.11 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.12 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

b) Mantiverem sua proposta original.

4.13 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.14 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 A licitante adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 DIAS ÚTEIS após a convocação para assinar a Ata.

CLAUSULA QUINTA-DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 02/10/2025 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 02/10/2025 10:51:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 02/10/2025 10:52:24. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 02/10/2025 10:54:12. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 02/10/2025 11:00:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: e87e7dcc-a848-4456-b7a5-ee1ea659f3f1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



5.2 Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.8 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10 Não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.11 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços; sem motivo justificado
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 10.462, de 2023; ou 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- d) O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- e) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 6, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- b) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 14.133/2021;
- c) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Licitação;
- d) Indicar um representante credenciado com poderes para, em seu nome, requerer serviços exercer a Fiscalização deste Contrato e prestar todas as informações necessárias para a boa e fiel execução dos serviços ora contratados;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital; Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

8.2 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;

8.3 Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os objetos/equipamentos não atenderem as condições do edital;

8.4 Cumprir rigorosamente o prazo de execução do objeto, e se for o caso a substituição dos equipamentos;

8.5 Retirar a Ordem de Serviço e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

8.6 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;

8.7 Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.8 Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

8.9 Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.10 Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Municipal requisitante, fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais e/ou equipamentos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Eletrônico;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Jundiá do Sul;
- e) As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- f) A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1 *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

11.1.2 *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

11.1.3 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 Adjudicatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação apresentadas na sessão pública.

- a) Obriga-se ainda a fornecer os itens/serviços solicitados dentro do prazo determinado na ata de registro de preços.
- b) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011
- c) E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:
- d) Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br
- e) Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Ribeirão do Pinhal, excluído qualquer outro.

Jundiá do Sul, «Data_Assinatura».

Testemunhas :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 -
Processo Administrativo nº 97/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 1119/2025

TIPO: Menor Preço Por Lote - Compras

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para REGISTRO DE PREÇOS para locação de estruturas e serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR, mediante Ata de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a utilização e desmontagem dos itens, de acordo com a necessidade da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O valor máximo de R\$ R\$ 812.746,60 (oitocentos e doze mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 026/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 17/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 17/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 17/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1



Documento: 1979/2025 - Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026-2025.pdf

Data: 02/10/2025 10:41:30

Assinatura avançada realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 02/10/2025 10:54:12.

Assinatura avançada realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 02/10/2025 10:52:24.

Assinatura avançada realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 02/10/2025 10:51:37.

Assinatura avançada realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 02/10/2025 11:00:57.



Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41> com

o código e87e7dcc-a848-4456-b7a5-ee1ea659f3f1

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 02/10/2025 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 02/10/2025 10:51:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 02/10/2025 10:52:24. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 02/10/2025 10:54:12. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 02/10/2025 11:00:58. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: e87e7dcc-a848-4456-b7a5-ee1ea659f3f1